



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO N° 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), no exercício das suas atribuições legais, torna pública a presente Chamada Interna da Segunda Edição do Projeto Margaridas, contendo normas e procedimentos que orientam o processo de seleção para fomento e apoio a projetos de qualificação profissional voltados ao empoderamento, promoção da cidadania e autonomia de mulheres.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

No Censo Populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2000, 22,2% das famílias brasileiras tinham mulheres como responsáveis, número que aumentou para 37,3% no Censo de 2010. Nas áreas urbanas, a chefia feminina de famílias passou de 24,5%, no Censo de 2000, para 39,3%, em 2010, e nas áreas rurais este número dobrou em 10 anos, passando de 10,9%, em 2000, para 24,8%, em 2010. Entretanto, embora tenha crescido o número de mulheres em condição de chefia familiar, elas receberam, em 2014, em média, 74,5% do rendimento do trabalho dos homens.

Em 2014, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) divulgaram a Nota Técnica *Mulheres e Trabalho: breve análise do período 2004-2014*, onde foi apresentado um panorama de como tem sido a presença das mulheres no mercado de trabalho nos últimos anos, quais os postos ocupam e a evolução salarial das mulheres. A pesquisa analisou os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2014, do IBGE, e mostrou que, apesar da evolução, o perfil histórico de ocupação ainda mantém diferenças significativas entre homens e mulheres. Os homens, negros ou brancos, continuam sendo a maioria no mercado de trabalho, com uma taxa de 80% de presença, enquanto as mulheres dos dois grupos raciais, não chegavam a 60% de ocupação em postos de trabalho.

Além da desigualdade em relação a ocupação de postos de trabalho, dados da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM) apontam que, em 2015, nos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO N° 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

dez primeiros meses, houve 63.090 denúncias de violência contra a mulher. Entre estes registros, 49,82% corresponde a denúncias de violência física; 58,55% de violência contra mulheres negras. Ainda no mesmo ano, outras denúncias de violência contra mulher referiram-se à violência psicológica (30,40%), violência moral (7,33%), violência sexual (4,86%) e cárcere privado (1,76%).

Apesar dos números mostrarem um panorama complexo para a superação das questões de gênero, o debate tem avançado. Na sociedade brasileira, vivencia-se o crescimento de políticas e ações que visam o fortalecimento e o reconhecimento do papel da mulher na família, no mundo do trabalho e na sociedade. Em vista disso, muito pode ser feito em prol da igualdade entre homens e mulheres no mundo do trabalho, da autonomia econômica, da ampliação de direitos na saúde, sexuais e reprodutivos, do enfrentamento da violência e da participação das mulheres nos espaços decisórios e de poder.

Na perspectiva de promover o debate e de contribuir para a superação da trajetória de dificuldades e desigualdades enfrentadas pelas mulheres, o IF Baiano vem desenvolvendo o Projeto Margaridas, um programa institucional que visa contribuir para o reconhecimento e fortalecimento do papel da mulher na sociedade.

O Projeto Margaridas teve início em 2015 com a proposta de promover ações para qualificação profissional de mulheres, visando a redução das desigualdades sociais e econômicas, empoderamento feminino, inclusão socioprofissional, respeito a igualdade de gênero e o combate a violência contra a mulher. Neste sentido, as diretrizes para elaboração do Projeto Margaridas do IF Baiano estão fundamentadas no atendimento às políticas nacionais, institucionais e movimentos sociais, com foco na igualdade de gênero e promoção da autonomia da mulher, como:

- a) Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (II PNPM);
- b) A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

- c) A Marcha das Margaridas, ação estratégica de mobilização das mulheres rurais do Brasil realizada desde ano de 2000 e busca a efetivação de políticas públicas para as mulheres rurais.
- d) A Política de Inclusão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para grupos em desvantagem social (SETEC, 2008).

Institucionalmente, o Projeto Margaridas representa uma vertente na gama de iniciativas do IF Baiano voltadas ao implemento da Política de Diversidade e Ações Afirmativas. E como se trata de um Programa que tem como uma das diretrizes a qualificação profissional, esta Chamada orienta-se, também, pelas determinações contidas no Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, aprovado pela Resolução nº 062, de 17 de outubro de 2016.

2. CONCEITOS DOS TERMOS UTILIZADOS

2.1 **Extensão** é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

2.2 **Projeto de extensão** é um conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.

2.3 **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)** é um processo de qualificação profissional, voltado à formação de trabalhadores(as) para sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho. Os cursos FIC ofertados pelo IF Baiano devem atender a uma das seguintes categorias:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

I - Formação Inicial: compreende cursos que contemplam um conjunto de saberes que habilitam ao exercício profissional, associado, ou não, à elevação da escolaridade, com carga horária mínima de 160 horas;

II - Formação Continuada: compreende cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma área profissional, com carga horária mínima de 12 horas.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 GERAL

Fomentar projetos para mulheres acima de 16 anos, com objetivo de qualificar para o mundo do trabalho, promover a cidadania, o empoderamento e a autonomia por meio da geração de renda para sustento próprio e de suas famílias.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1. Oportunizar qualificação profissional.

3.2.2. Desenvolver ações, em parceria com instituições locais e/ou profissionais, que possam contribuir para a conscientização sobre as políticas de equidade de gênero, prevenção à violência contra a mulher, direitos políticos e saúde da mulher.

3.2.3. Promover ações destinadas a orientação sobre o empreendedorismo, as formas associativas solidárias e a empregabilidade.

4. METAS PARA 2018

4.1. Implantar 12 projetos de extensão contemplando ações que promovam a qualificação profissional, o empoderamento, formação política feminina, específica para mulheres, nos *campi* do IF Baiano, até o final do ano de 2018.

4.2. Capacitar, no mínimo, 300 (trezentas) mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social.

4.3. Envolver, no mínimo, 50 (cinquenta) discentes durante a execução da totalidade dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

projetos aprovados.

5. VAGAS

5.1. O Projeto Margaridas, em sua segunda edição, contempla a oferta de 12 (doze) projetos de extensão.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. São obrigatórios os critérios de elegibilidade indicados a seguir, portanto, considerados imprescindíveis ao julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer um deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

6.1.1. Do proponente:

6.1.1.1. Poderão ser proponentes do Projeto Margaridas, servidores, docentes ou técnicos administrativos, com nível superior, integrantes do quadro de pessoal permanente do IF Baiano, no efetivo exercício de suas atividades e que se enquadrem nos requisitos desta Chamada.

6.1.1.2. Atender as exigências desta Chamada, e não estar afastado, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução da ação de extensão.

6.1.1.3. Cada proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta nesta Chamada.

6.1.1.4. O proponente não pode possuir outros projetos de extensão em andamento, fomentado pela Proex, salvo aqueles contemplados na primeira Edição do Projeto Margaridas, em 2016.

6.1.1.5. O proponente do projeto deverá manter atualizado seu currículo na Plataforma *Lattes*.

6.1.1.6. O proponente não deve ter pendências de prestação de contas em projetos anteriores fomentados pela Proex.

6.1.2. Da Equipe Executora:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

6.1.2.1. Denominar-se-á de Equipe Executora o grupo composto pelo proponente, servidores e estudantes envolvidos na execução do projeto.

6.1.2.2. Outros profissionais (servidores ou profissionais externos) podem, eventualmente, participar de ações específicas do projeto na categoria de Colaborador.

6.1.2.3. Os docentes ministrantes do(s) curso(s) de qualificação profissional podem, ou não, fazer parte da equipe executora do projeto.

6.1.2.4. Além do proponente, o número máximo de servidores participantes da equipe executora não pode exceder a 50% do número total de estudantes envolvidos no projeto.

6.1.2.5. Os estudantes envolvidos no projeto devem estar regularmente matriculados em um dos cursos ofertados pelo *campus*.

6.1.2.6. É obrigatório que os membros da equipe executora (exceto os estudantes) tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes*.

Parágrafo único: A participação de servidor nos projetos de extensão não deve prejudicar o cumprimento das atividades acadêmicas e/ou administrativas, podendo ser computada na carga horária de trabalho regular, com a anuência da chefia imediata e direção-geral do *campus* (Anexo II).

7. PERFIL DESEJÁVEL DO PROPONENTE

7.1 Ter identificação com programas, projetos e ações afirmativas, inclusivas e de equidade.

7.2 Ter interesse no desenvolvimento de trabalhos e ações relacionados à temática de gênero.

7.3 Ter capacidade de estabelecer, incentivar e desenvolver o trabalho solidário, cooperado, integrado e em rede.

7.4 Ter criatividade para implementar e conduzir ações inovadoras.

8. DO PÚBLICO ALVO

8.1. O público-alvo deve ser formado exclusivamente por mulheres acima de 16 anos e em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES BENEFICIÁRIAS DO PROJETO

9.1. Pertencer a um mesmo território (vila, bairro ou comunidade).

9.2. Não ter relação com o mercado do trabalho formal.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. O montante de recursos destinados a execução desta Chamada será de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

10.2. Será destinado para cada proposta contemplada o recurso financeiro de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

10.3. O recurso aprovado será disponibilizado na modalidade Auxílio Pesquisador, rubrica 33.90.20, mediante assinatura do Termo de Solicitação e Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos (Anexo IV).

10.4. São financiáveis com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, desde que relacionadas ao projeto em questão, os seguintes itens de despesa:

- a) material de consumo;
- b) passagens e despesa com locomoção e alimentação;
- b) serviços de terceiros pessoa física - PF;
- c) Serviços de terceiros pessoa jurídica - PJ.

Parágrafo único: Dúvidas e casos omissos quanto à previsão e uso dos recursos para desenvolvimento do projeto devem ser esclarecidas junto ao Setor de Compras do respectivo *campus*.

10.5. A liberação dos recursos orçamentários previstos nesta Chamada dependerá do Orçamento Anual do IF Baiano.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

11. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. As propostas devem ser apresentadas por meio de formulário, conforme Anexo VI.

11.2. As ações e metodologias previstas no projeto devem ser formuladas visando o acesso, a permanência e o êxito das mulheres.

11.2.1. A proposta deve contemplar mecanismos para acompanhamento, visando minimizar a evasão.

11.3 O projeto deve contemplar ações que desenvolvam temáticas relacionadas a elevação da autoestima, saúde, direitos, combate a violência, formação política e cidadania, empreendimentos solidários e inclusão produtiva no mundo do trabalho.

11.4. Na estrutura do projeto deve constar uma diversidade de ações que incluam dinâmicas, práticas e metodologias que despertem a participação das mulheres, a exemplo de oficinas, ciclo de palestras, encontros, rodas de conversas, atividades culturais, troca de experiências, passeios culturais, feiras de economia solidária, dentre outras.

11.5. Cada projeto deve incluir a oferta de um curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 160 horas, ou de 2 (dois) cursos de Formação Continuada, cujas cargas horárias totalizem, no mínimo, 160 horas.

Parágrafo único: No caso da opção pela oferta de dois cursos de Formação Continuada, estes devem ter caráter de complementariedade.

11.6. A qualificação profissional ofertada pelo Projeto Margaridas deve estar em conformidade com as demandas sociais e/ou com os arranjos produtivos identificados no Território de Identidade.

11.7. Todas as propostas de oferta de cursos de qualificação profissional devem estar em conformidade com a Resolução nº 062, de 17 de outubro de 2016, aprovada pelo Conselho Superior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

11.8. A participação de estudantes no desenvolvimento do Projeto Margaridas é obrigatória.

11.9. Os projetos devem ter período de execução compreendido entre 08 (oito) e 12 (doze) meses.

11.10. No projeto deve constar as parcerias com outras instituições do território, secretarias municipais, Organizações Não Governamental - ONG, movimentos sociais, bem como a possível participação de profissionais colaboradores, atuantes nas áreas de interesse desta Chamada, conforme item 3.2.2.

11.11. Para formalização de parcerias institucionais deve-se cumprir o fluxo estabelecido pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – Prodin.

11.12. Cada projeto deve atender entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) mulheres.

12. INSCRIÇÃO OU SUBMISSÃO DA PROPOSTA

12.1 As inscrições estarão abertas, exclusivamente via Internet, no período de 04 a 27 de outubro de 2017.

12.2. Para a submissão o proponente deverá:

12.2.1. Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, por meio do correio eletrônico: projeto.margaridas@ifbaiano.edu.br, até as 23h59min horas da data limite de submissão, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO	
Arquivo 1	Anexo I – Informações Cadastrais
	Anexo II – Declaração de anuência da Chefia Imediata
	Anexo III – Declaração de Disponibilidade do Proponente e de Inexistência de Pendências em Ações de Extensão
	Anexo IV – Termo de Solicitação e Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos
	Anexo V - Declaração da Diretoria Geral do <i>campus</i> para a oferta de Cursos de Formação Inicial ou Continuada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO	
Arquivo 2	Anexo VI – Formulário de Submissão de Projetos
	Anexo VII – Proposta de Qualificação Profissional (Conforme Resolução nº 062, de 17 de outubro de 2016).

12.2.2. Os documentos devem ser encaminhados em dois arquivos (formato PDF) separados e tamanho máximo de 1,5 MB (um e meio megabyte). A utilização de figuras e gráficos para esclarecer a argumentação da proposta não deve comprometer a capacidade do arquivo.

12.2.3. Informar no campo assunto do e-mail – “*campus/nome do(a) proponente*”. Ex.: “*serrinha/Fulano(a) de tal*”.

12.2.4. Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do *e-mail* institucional do IF Baiano.

12.2.5. Após a submissão do projeto por *e-mail*, o proponente receberá mensagem de confirmação do recebimento, que servirá como comprovante de entrega.

12.2.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato que não seja em *Portable Document Format - PDF* (Formato Portátil de Documento- PDF), tampouco, após o prazo final para recebimento, estabelecido neste Edital.

12.2.7. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora do prazo determinado nesta Chamada.

12.2.8. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de projeto.

12.2.9. As propostas enviadas com documentação comprobatória incompleta, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos, serão desclassificadas.

12.2.10. A submissão da proposta implica aceitação tácita das normas estabelecidas por esta Chamada, não podendo o proponente alegar o seu desconhecimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

12.2.11. Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

12.2.12. A proposta deverá conter a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão e do(a) Diretor(a) Geral do *campus*, nos formulários específicos.

12.2.13. Na hipótese do envio de uma segunda proposta, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite para submissão, será considerada apenas a última proposta recebida.

13. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

13.1 Critérios para julgamento das propostas.

Item	Crítérios Classificatórios	Escala Pontuação
1	Aderência da proposta aos objetivos da Chamada	Zero a 15
2	Adequação e qualidade da metodologia proposta	Zero a 15
3	Apresentação Geral da Proposta – clareza quanto à definição dos objetivos, metas, acompanhamento e avaliação do projeto a ser desenvolvido	Zero a 15
4	Oferta anterior do Programa Mulheres Mil e/ou Projeto Margaridas (1,25 por ano de execução do projeto – pontuação máxima = 10 pontos)	Zero a 5
5	Grupo das Beneficiárias (justificativa da escolha do grupo de mulheres)	Zero a 15
6	Formação de parceria com setores externos (órgãos públicos, empresas, organizações não governamentais, sindicatos, associações, cooperativas, movimentos sociais e instituições de ensino)	Zero a 10
7	Viabilidade para execução da proposta no tempo e recursos disponíveis	Zero a 15
8	Impacto esperado das ações e difusão dos resultados	Zero a 10
	Total	Zero a 100



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

14. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

14.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão constituída pela Portaria nº 1550, de 22 de agosto de 2017.

14.2. Serão classificadas propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a sessenta pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 13.1 desta Chamada.

14.3. Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

a) Maior pontuação no quesito 1 dos critérios para julgamento das propostas, item 13.1.

b) Maior pontuação no quesito 3 dos critérios para julgamento das propostas, item 13.1.

14.3 O resultado será publicado pela Proex no site do IF Baiano, conforme cronograma da Chamada, no item 19.

14.4. Após a divulgação do resultado, o proponente tem 48 (quarenta e oito horas), para interpor recurso (Anexo VIII) por meio do correio eletrônico: projeto.margaridas@ifbaiano.edu.br

14.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão constituída pela Portaria nº 1550, de 22 de agosto de 2017 e o resultado final divulgado, conforme previsto no cronograma desta Chamada.

14.6. O resultado final será publicado com as seguintes indicações: 1- Classificado e Contemplado; 2- Classificado; 3- desclassificado.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Os proponentes contemplados com recurso desta Chamada, comprometer-se-ão em remeter à Proex, relatório parcial e relatório final do período total de execução.

15.1.1. O relatório parcial de execução deve ser apresentado, obrigatoriamente, após 6 (seis)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO N° 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

meses, a contar do início da execução que se dará a partir do recebimento do auxílio financeiro.

15.1.2 O relatório parcial apresentado deve constar informações sobre a prestação de contas financeira e de execução do projeto.

15.2 A Proex poderá solicitar, a qualquer momento, durante o processo de execução, relatórios parciais de cumprimento do objeto.

15.3 O relatório final de execução do Projeto deve ser encaminhado à Proex, no prazo de até 60 dias, após a conclusão das atividades, seguindo o procedimento da Nota Informativa/Proex n° 05 de 13 de dezembro de 2016, disponibilizada no site:<http://IFBaiano.edu.br/portal/extensao/2016/12/15/nota-informativa-sobre-prestacao-decontas-financeiras-e-execucao-de-projetos-de-extensao/>.

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

16.1. O apoio financeiro será cancelado nos casos de:

- a. impossibilidade do proponente (morte, afastamentos, licenças, dentre outras), caso não seja designado um substituto pelo diretor geral do *campus*;
- b. utilização do recurso financeiro para fins distintos dos aprovados no projeto, conforme estabelecido nesta Chamada e no Termo de Solicitação e Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos (Anexo IV);
- c) transferência das obrigações, ora assumidas, a terceiros, sem a prévia autorização da Proex;
- d) não comprovação da utilização adequada dos recursos recebidos, sem justificativa, na forma da legislação pertinente;
- e) desvio de finalidade na utilização dos recursos do projeto;
- f) outras ocorrências, cuja gravidade justifique o cancelamento, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

fundamentada.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, e de direito do uso de imagem, necessárias a realização e divulgação do projeto.

18. AVALIAÇÃO E DIFUSÃO DOS RESULTADOS

18.1. Ao final da execução do Projeto Margaridas deve ocorrer a avaliação, com a participação das beneficiárias, bem como a socialização dos resultados, por intermédio de atividades, tais como: relatos de experiências, rodas de conversa, elaboração de vídeos, artigos, dentre outros, que devem estar previstas na proposta submetida.

19. CRONOGRAMA DA CHAMADA

Atividades	Período
Publicação da Chamada	29/09/2017
Impugnação da Chamada	Até 03/10/2017
Submissão da proposta	De 04/10/2017 a 27/10/2017
Análise das propostas	De 30/10/2017 a 07/11/2017
Divulgação do resultado	08/11/2017
Período de recurso	09/11/2017 a 10/11/2017
Resultado final	14/11/2017

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A direção do *campus* assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, as condições necessárias para cumprimento das ações do Projeto Margaridas.

20.2. As ações do Projeto Margaridas podem ser realizadas nos espaços do *campus* ou em outros locais, como nas comunidades e espaços concedidos por meio das parceiras estabelecidas.

20.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 04/2017

PROJETO MARGARIDAS

parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.4. Os proponentes selecionados sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à execução de despesas com recurso da administração pública.

20.5. O pagamento do recurso financeiro desta Chamada está condicionado a disponibilidade orçamentário-financeira do IF Baiano.

20.6. A Proex se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

20.7. As dúvidas e/ou questões oriundas desta Chamada serão dirimidas pela Proex, exclusivamente, via correio eletrônico: projeto.margaridas@ifbaiano.edu.br

Salvador/BA, 29 de setembro de 2017.

Original Assinado

GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO

Reitor

Original Assinado

CARLINDO SANTOS RODRIGUES

Pró-Reitor de Extensão